

*Câmara*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 2.171 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Câmara Municipal, no montante de até R\$ 22.633,46 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o incremento e dinamização das atividades deste Parlamento".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 22.633,46 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, no Orçamento da Câmara Municipal, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	<b>10 - CÂMARA</b>
UNIDADE:	<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>
FUNÇÃO:	<b>01 - Legislativa</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>031 - Ação Legislativa</b>
PROGRAMA:	<b>0071 - Manutenção das Atividades Legislativas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.003 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 14.776,76</b>

ÓRGÃO:	<b>10 - CÂMARA</b>
UNIDADE:	<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>
FUNÇÃO:	<b>01 - Legislativa</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>031 - Ação Legislativa</b>
PROGRAMA:	<b>0071 - Manutenção das Atividades Legislativas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.001 - Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 7.856,70</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO: 10 - CÂMARA  
UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0071 - Manutenção das Atividades Legislativas  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 - Construção e Ampliação do Gabinete dos Vereadores e Sede da Câmara  
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações  
RECURSO: 0000 - ORDINÁRIO  
VALOR: R\$ 1.606,70

ÓRGÃO: 10 - CÂMARA  
UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0071 - Manutenção das Atividades Legislativas  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
RECURSO: 0000 - ORDINÁRIO  
VALOR: R\$ 14.776,76  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
RECURSO: 0000 - ORDINÁRIO  
VALOR: R\$ 6.250,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal